



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11847/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 22/2026

EDITAL Nº: 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de composição e impressão de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço unitário

UNIDADE GESTORA DEMANDANTE: UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E FAZENDA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 9:59 horas , do dia 16 de janeiro de 2026 até o dia 21 de janeiro de 2026 às 9:59h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10:00 horas do dia 21 de janeiro de 2026 até as 15:00 horas do mesmo dia.

LOCAL DA DISPUTA: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MOEDA: Real, estando incluso nos preços todos os tributos incidentes.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante a devida conferência e autorização de pagamento.

MODO DE DISPUTA DE LANCES: Modo de disputa Aberto

PREFERENCIALMENTE COM BENEFICIÁRIOS: SIM

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$32.640,00

1. PREÂMBULO

Tornar-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Várzea Paulista, através da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, com recursos advindos de **Tesouro**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.450/24, os quais podem ser acessados pelo link: <https://transparencia.varzeapaulista.sp.gov.br/legislacao-municipal/?opt=0>, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o campo “Editais e Processos”, constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.5. O critério de julgamento será pelo Menor Preço unitário.

1.6. O modo de disputa de lances será Aberto.



2. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1.** A sessão pública será realizada no site www.bbmnet.com.br com início às **09:00 horas** e encerramento às **15:00 hs** do dia **21 de janeiro de 2026**, horário de Brasília-DF.
- 2.2.** Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que cadastrarem suas propostas através do site descrito no item 2.1, antes do início da sessão.

3. DO OBJETO

- 3.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de composição e impressão de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)
- 3.2.** Demais especificações do objeto, constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 4.1.** Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2.** Anexo II - Proposta Comercial;
- 4.3.** Anexo III – Modelo de Declaração

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

- 5.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Eletrônica Nacional BBMNet, onde o participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa eletrônica, através do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, até a data e horário fixados no edital.
- 5.2.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou impugnação sobre o ato convocatório da dispensa eletrônica e seus anexos, endereçados a UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro – Várzea Paulista/SP, observado para tanto, o prazo de até dois (dois) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública e poderão ser enviadas para o e-mail: esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br.



- 5.3.** Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados do ramo pertinente ao objeto, que atendam a linha de fornecimento dos itens e a todas as demais exigências constantes neste aviso e seus anexos.
- 5.4.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica da BBMNet, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 5.5.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.6.** O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.1.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 5.6.2.** aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

6.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br, por telefone (11) 3113-1900, WhatsApp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail.

6.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 6.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO**
- 7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.3.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (Um centavo).
- 7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



- 7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado.
- 7.8. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação responsável verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.
- 7.9. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.9.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.9.2. A negociação, exclusivamente por meio do sistema, poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.9.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.10. Definida a proposta vencedora, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.
- 7.11. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.15.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.15.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.15.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.16.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do serviço, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.17.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.18.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista através do endereço eletrônico www.varzeapaulista.sp.gov.br a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.19.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no prazo de 24 horas:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Agente de Contratação, através de busca na internet.
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- f) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.
- h) As empresas interessadas deverão comprovar capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- i) Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em quaisquer períodos, quantitativos ou localidades.

8.2. No caso de habilitação de pessoa física serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);



- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
 - d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
 - e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- 8.3.** O fornecedor mais bem colocado, além dos documentos descritos anteriormente, deverá declarar e incluir no sistema junto com os documentos de habilitação, em documento próprio cujo modelo constará em edital, as seguintes informações:
 - a)** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b)** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - c)** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - d)** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e)** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
 - f)** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.4.** A verificação dos documentos de habilitação será realizada no sistema indicado no aviso de dispensa eletrônica e, caso entenda necessário o Agente de Contratação, no SICAF ou cadastros semelhantes.



- 8.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida, o Agente de Contratação poderá solicitar ao vencedor, no prazo de duas horas, o envio desses por meio do sistema, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, o agente de contratação adjudicará o objeto do certame à fornecedora vencedora e o encaminhará à autoridade competente para homologação.
- 9.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a contratar o fornecimento dos produtos.



9.3. O resultado final da Dispensa Eletrônica será divulgado na Imprensa Oficial do Município, e por meio eletrônico (internet) no portal de Licitações Municipal, além do PNCP.

9.4. Adjudicada e homologada, a contratação será formalizada através de Termo de Contrato Administrativo ou instrumento que o substitua nos termos da lei.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.01. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de



todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 11.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Avenida Bertiooga, 1.555- CEP 13.225-00 – Várzea Paulista -SP.
- 12.2.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da Administração.
- 12.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante a devida conferência e autorização de pagamento pela PREFEITURA, na forma da legislação vigente.
- 12.4.** Caso seja constatada no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da constatação da irregularidade por parte da Contratante.
- 12.5.** Os serviços prestados deverão estar de acordo com as normas específicas e com o atendimento constante do artigo 39, inc. VIII, do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.6.** O procedimento será divulgado no Portal transparência municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 12.7.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.7.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.7.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



- 12.7.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.7.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.8.** As providências dos subitens 10.7.1 e 10.7.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 12.9.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.12.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.13.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.14.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.15.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



12.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.18. Os recursos necessários para a execução deste objeto onerarão a dotação orçamentária a seguir:

Fonte: Tesouro
Classificação: 02.09.01.04.122.0018.2003.3.3.90.39.00

Várzea Paulista, 15 de janeiro de 2026.

Ariane Foratto da Silva
Diretora de Compras e Cotações



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

TIPO DE DISPUTA: Menor Preço Unitário

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de composição e impressão de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

- a) Declaramos a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) Declaramos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e
- f) Declaramos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Várzea Paulista,

de

de 2025

(Nome e assinatura do representante legal da participante)



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

- **O TERMO DE REFERENCIA ENCONTRA-SE ANEXO À PASTA DO EDITAL NA EXTENSÃO “PDF”**



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica nº. 22/2026

Edital nº. 02/2026

Município de Várzea Paulista

Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ____ com sede (endereço da empresa), telefone (XX)_____ e e-mail _____.

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	32.000	CARNÊS DE IPTU Formato: Formato 210 x 75 mm 16 folhas/18 faces, sendo: 01 dados de entrega; 01 capa com arte gráfica (frente e verso coloridos); 01 demonstrativo; 01 parcela única; 10 parcelas mensais; 01 instruções e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso coloridos). As capas e contracapas serão impressas em papel couchê 115g com policromia de 4X4 cores. As demais lâminas em papel branco 75g. - O acabamento dos carnês se dará no processo hot-melt. - Os carnês deverão ser		



			enviados separados por rua e bairro. - O carnê de IPTU deverá conter mensagem informando se o imóvel possui débitos anteriores inscritos em dívida ativa. - Os carnês deverão ser enviados separadamente por logradouro, com objetivo de facilitar no momento de separação para equipe de entrega.		
--	--	--	--	--	--

Validade da Proposta:

Condição de pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal